2.o O preço do terreno é de .

. . ..

que o comprador se obriga a pagar, .. .

no ato da assinatura do presente contrato e o restante

em .. . .. .. .

por

intermédio de banco a ser indicado pelos vendedores, no dia de cada mês, a partir de

3.o Sôbre o terreno objeto deste contrato, não pesam servidões ativas ou passivas, nem onus reais a não ser os relativos às vielas sanitárias exigidas pela Prefeitura e os seguintes ..

4.o Se o comprador deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste contrato, principalmente faltando ao pagamento de três prestações previstas na cláusula 2 a, depois de constituido em mora na forma do disposto no art. 14 do Dec.-lei 3 079 de 15-8-1938, incorrerá na rescisão do presente contrato, perdendo a favor dos vendedores tôdas as prestações que houver pago, bem como tôdas as benfeitorias que tiver feito no terreno, sem direito a qualquer indenisação, sob qualquer título, pretesto ou fundamento, ficando facultado aos vendedores emitirem-se desde logo na posse do terreno, na conformidade do disposto no art. 506 do Código Civil.

5.o O comprador entra desde já na posse do terreno, possuindo-o, entretanto, em nome dos vendedores, sendo-lhe facultado fazer no mesmo as benfeitorias que entender, revertendo estas em favor dos vendedores no caso de rescisão, correndo tôdas as taxas, obrigações e impostos que recaem ou venham a recair sôbre o terreno ora compromissado, por conta exclusiva do compromissário comprador que se obriga a solve-los em tempo oportuno nas repartições próprias

6.o Ficam a cargo exclusivo do comprador tôdas as despezas do presente contrato e as da escritura definitiva, vigente ou a vigir, como cisa, registros e todos os impostos, inclusive os ora previstos pela Lei 3.470 de 28-11-1958 e as que se lhe seguirem No caso dos vendedores pagarem, por falta do comprador, impostos que a este caibam por força do presente, ou realisarem trabalhos exigidos pelos poderes públicos, serão as despezas debitadas em conta do comprador, vencendo juros de um por cento ao mês